



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5745, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 100.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,**

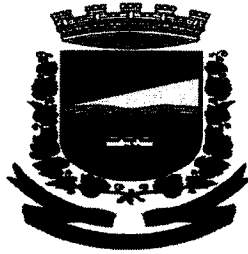
Faço saber que a Câmara de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na unidade  
orçamentária que segue:

Órgão..... 13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social  
Unidade ..... 02 Fundo Municipal de Habitação e Assistência Social  
Função..... 08 Assistência Social  
Subfunção..... 244 Assistência Comunitária  
Programa ..... 322 Assistência Social Geral da População  
Projeto/Atividade ..... 2.242 Fundo Municipal de Assistência Social  
Categoria ..... 3.3.90.30 Material de Consumo – 1023 – R\$ 100.000,00  
Recurso ..... 1163 Recursos PRONATEC

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, a redução da seguinte unidade orçamentária:

Órgão..... 13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social  
Unidade ..... 02 Fundo Municipal de Habitação e Assistência Social  
Função..... 08 Assistência Social  
Subfunção..... 244 Assistência Comunitária  
Programa ..... 322 Assistência Social Geral da População  
Projeto/Atividade ..... 2.242 Fundo Municipal de Assistência Social  
Categoria ..... 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente – 671 – R\$ 100.000,00  
Recurso ..... 1163 Recursos PRONATEC



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária tendo em vista que os recursos repassados através do Programa ACESSUAS/TRABALHO, só poderão ser utilizados nos custeios de despesas correntes, ou seja, para despesas que não contribuam, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, conforme Resoluções CNAS nº 33/2011, 13/2012, 18/2012, bem como Portaria MDS nº 143/2012 e demais legislações do SUAS.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) no fls. 40  
e publicado (a)  
Em 18/02/2014